CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

LEI Nº 5.439, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Programa de Higiene Bucal na rede pública municipal de ensino no Município de Mauá e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 201/2018 – Autoria do Vereador **Fernando Rodrigues Rubinelli**

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Higiene Bucal, destinado aos alunos das escolas públicas sediadas no Município de Mauá.

Art. 2º O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 3º Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:

I - Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
II - Fornecimento de escovas, pastas e fios dentais e outros materiais necessários à realização regular da higiene bucal;
III - Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das secretarias municipais da Saúde e da Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 9 de janeiro de 2019, 64º da emancipação político-administrativa do Município.

Vanderley C Silva

VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente